



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 074/2023

Cidreira, 18 de setembro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2978/2022, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 2978, de 14 de setembro de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de três profissionais para preenchimento da função de Servente de Limpeza e de um Educador Social pelo prazo de 12 (doze) meses;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 305/2022 e 304/2022, autorizados pela Lei 2978/2022, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, os quais têm como término a data de 02/10/2023 e 26/09/2023, respectivamente;

Considerando a necessidade da continuidade do trabalho destes profissionais, tendo em vista que a Servente de Limpeza está há quase um ano e conhece bem a rotina do serviço e, da mesma forma, a Educadora Social, que atua no Centro de Referência em Assistência Social-CRAS Dona Beata, atendendo crianças, adolescentes e idosos, também há quase um ano, tem alguns projetos em desenvolvimento e seu afastamento poderia causar prejuízo às atividades que vem sendo realizadas, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, assim como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

6760

PROJETO DE LEI N° 0881/2023.

“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2978/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2978, de 14 de setembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

Art. 2º Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para a função de Servente de Limpeza e para a função de Educador Social, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para os referidos cargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 304/2022

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CIDREIRA E (A) SENHOR(A) MARCILÉIA OLIVEIRA TERNUS,
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2978/2022.”***

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) MARCILÉIA OLIVEIRA TERNUNS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 686.341.450-34, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1610- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 , da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2978/2022, de 14 de setembro de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de **EDUCADOR SOCIAL**, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50- Centro - Cidreira - RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.197,71 (Mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos). conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Assistência Social. Cidadania e Habitação .

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais .

CLÁUSULA SEXTA :DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 03 de outubro de 2022

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições. o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato. feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 03 de outubro de 2022.

SILVIA DA SILVA ILHA
Secretária de Administração Interina

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Eliane + Camara Silva
ELIANE TERESINHA CÂMARA DA SILVA
Contratado
TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 305/2022

**“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CIDREIRA E (A) SENHOR(A) ELIANE TERESINHA CÂMARA DA SILVA,
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2978/2022.”**

CONTRATANTE: O Município de Cidreira, pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor ELIMAR TOMAZ PACHECO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) ELIANE TERESINHA CÂMARA DA SILVA. brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.375.428.930-68, residente e domiciliada na Av. Fausto Borba Prates, 4171, Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233, da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2978/2022, de 14 de setembro de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de SERVENTE DE LIMPEZA em locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) CONTRATADO(A), deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) CONTRATADO (A) no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS
e-mail : arhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79